



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 216/2021
PROC. ADM. Nº 143/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA HORIZONTE LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua Marcos Silva, s/n - Centro - São João do Paraíso - MA - CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: 16.368.156/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social: Nesia Gomes de Moura Brito - CPF. 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 - GEJSPC/MA CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA - ME**, situada na RUA BENEDITO LEITE Nº 700 CS A, CENTRO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato representado (a) pelo (a) **FÉLIX FERNANDE DE CASTRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 030118002005-1 do CPF nº 089.341.343-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social/Fundo de Assistência Social (CRAS), do Município de São João do Paraíso/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ R\$ 192.298,22 (cento e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Frango inteiro.	KG	415	R\$ 7,78	R\$ 3.228,70
2	Costela de Boi Fresca	KG	355	R\$ 25,48	R\$

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

					9.045,40
3	Carne moída fresca bovina.	KG	600	R\$ 22,83	R\$ 13.698,00
4	Acém Bovino	KG	250	R\$ 27,88	R\$ 6.970,00
5	Linguiça defumada fina mista, com embalagem a vácuo de 2,5kg.	KG	250	R\$ 21,17	R\$ 5.292,50
6	Coxas e sobre coxas inteiras.	KG	925	R\$ 8,73	R\$ 8.075,25
7	Salsicha, embalagem a vácuo com 3kg.	KG	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
8	Apresuntado.	KG	50	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
9	(bebida láctea) sabor morango, embalagem de 1 litro.	UND	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
10	Achocolatado em Pó, em pacotes de 1kg.	PCT	390	R\$ 6,56	R\$ 2.558,40
11	Polpa de Goiaba. Embalagem de 01kg.	KG	345	R\$ 6,64	R\$ 2.290,80
12	Polpa de Maracujá. Embalagem de 01kg.	KG	375	R\$ 8,32	R\$ 3.120,00
13	Polpa de Acerola. Embalagem de 01kg.	KG	360	R\$ 6,64	R\$ 2.390,40
14	Polpa de Cajá. Embalagem de 01kg.	KG	360	R\$ 7,58	R\$ 2.728,80
15	Polpa de Tamarindo. Embalagem de 01kg	KG	310	R\$ 7,58	R\$ 2.349,80
16	Polpa de Açaí. Embalagem de 01kg.	LT	345	R\$ 14,42	R\$ 4.974,90
17	Polpa de Cupú. Embalagem de 01kg.	KG	345	R\$ 6,40	R\$ 2.208,00
18	Biscoito Rosquinha sabor Chocolate, pacote de 1kg.	PCT	825	R\$ 6,40	R\$ 5.280,00
19	Biscoito Rosquinha sabor Coco, pacote de 1kg.	PCT	825	R\$ 6,14	R\$ 5.065,50
20	Café torrado e moído, embalado a vácuo com peso líquido de 250g.	PCT	340	R\$ 5,45	R\$ 1.853,00
21	Flocos de Arroz (flocão), embalagem de 500g.	PCT	600	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
22	Flocos de Milho (flocão), embalagem de 500g.	PCT	675	R\$ 1,89	R\$ 1.275,75
23	Leite em Pó Integral, embalagem em pacote de 200g.	PCT	1095	R\$ 4,63	R\$ 5.069,85
24	Margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g.	EMB	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

25	Milho de canjica amarelo, pacote de 500g.	EMB	325	R\$ 2,75	R\$ 893,75
26	Milho de pipoca, pacote de 500g.	EMB	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
27	Óleo de Soja Refinado, garrafa de 900ml.	UND	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
28	Sal - refinado, iodado, embalagem de 1kg.	PCT	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
29	Sardinha de molho de tomate, lata de 125g.	UND	1075	R\$ 3,67	R\$ 3.945,25
30	Açúcar Cristal - pacote de 2kg.	PCT	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
31	Biscoito Doce Maisena, pacote de 400g, caixa com 20 unidades.	PCT	450	R\$ 3,89	R\$ 1.750,50
32	Biscoito doce tipo Maria, pacote com peso líquido de 400g.	PCT	450	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50
33	Biscoito tipo cream cracker. Pacote de 400g e caixa com 10 unidades, sendo 4kg.	PCT	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
34	Ovos de primeira qualidade - cartela com 30 unidades.	UND	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
35	Fécula de Mandioca, embalagem de 1kg.	PCT	275	R\$ 3,86	R\$ 1.061,50
36	Farinha de Trigo com fermento em saco plástico de 1kg.	PCT	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
37	Arroz Tipo 1 - embalagem de 5kg.	PCT	200	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00
38	Molho de Tomate - extrato de tomate, latas de 350g.	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
39	Farinha de Mandioca - embalagem de 1kg.	PCT	183	R\$ 4,22	R\$ 772,26
40	Feijão Carioca Tipo 1 - embalagem de 1kg.	PCT	145	R\$ 6,49	R\$ 941,05
41	Macarrão, tipo parafuso - pacote de 500g.	PCT	450	R\$ 2,62	R\$ 1.179,00
42	Macarrão espaguete, tipo fino pacote de 500g.	PCT	425	R\$ 1,83	R\$ 777,75
43	Condimento de alho, sal constituído de pimenta do reino e outras ervas.	UND	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
44	Vinagre, embalagem plástica com aproximadamente 750ml.	UND	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
45	Pão tipo Hot Dog, a base de farinha de trigo especial.	PCT	900	R\$15,06	R\$ 13.554,00
46	Alho - inteiro, não amassado.	KG	340	R\$18,36	R\$ 6.242,40
47	Batata Doce, tamanho médio, fresca.	KG	230	R\$ 4,52	R\$ 1.039,60

[Handwritten signature]
1.1.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

48	Cenoura, fresca, íntegra e firme.	KG	245	R\$ 5,53	R\$ 1.354,85
49	Repolho, tamanho médio.	KG	195	R\$ 2,23	R\$ 434,85
50	Laranja Pêra.	KG	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
51	Pimenta do reino moída, embalagem de 100g.	PCT	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
52	Coco Ralado sem adição de açúcar, embalagem de 100g.	PCT	100	R\$1,83	R\$ 183,00
53	Pães de Sal de 50gr.	KG	1000	R\$14,94	R\$ 14.940,00
54	Leite Condensado de 395gr.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
55	Tablete de Caldo de Carne 114g.	CX	25	R\$ 4,67	R\$ 116,75
56	Chá Vários sabores - 10 saquinhos x 20gr.	UND	25	R\$ 2,55	R\$ 63,75
57	Refrigerante 2 litros.	UND	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
58	Água Mineral Copo - embalagem 24x200ml.	CX	50	R\$14,10	R\$ 705,00
59	Adoçante 100ml UND.	UND	25	R\$ 3,32	R\$ 83,00
60	Aveia em Flocos 12x200.	PCT	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
61	Colorau - Pacote 100gr.	PCT	50	R\$1,27	R\$ 63,50
62	Milho Verde cozido a vapor 200g.	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
63	Amendoim 500gr.	PCT	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
64	Balas sabores variados 1kg.	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
65	Paçoca Pote 500g.	PCT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
66	Pé de Moleque - Pote 500g.	PCT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
67	Pirulitos sabores variados 1kg.	PCT	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
68	Picolé de frutas sabores variados.	UND	1150	R\$ 3,47	R\$ 3.990,50
69	Queijo Mussarela.	KG	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
70	Bombom de Chocolate Sortidos, caixa com 400gr, tipo garoto.	CX	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

71	Chocolate Granulado, pacote com 500gr.	PCT	25	R\$ 4,86	R\$ 121,50
72	Batata Inglesa, fresca, tamanho média.	KG	205	R\$ 4,02	R\$ 824,10
73	Cebola branca, tamanho média e fresca.	KG	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
74	Beterraba.	KG	230	R\$ 5,66	R\$ 1.301,80
75	Tomate.	KG	290	R\$ 5,98	R\$ 1.734,20
76	Cheiro Verde.	UND	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
77	Chuchu.	KG	205	R\$ 5,40	R\$ 1.107,00
78	Pimentão.	KG	175	R\$ 5,98	R\$ 1.046,50
79	Abobora.	KG	265	R\$ 1,56	R\$ 413,40
80	Maça Nacional	KG	223	R\$ 6,92	R\$ 1.543,16
81	Mamão.	KG	225	R\$ 3,62	R\$ 814,50
82	Melão.	KG	195	R\$ 3,75	R\$ 731,25
83	Melancia.	KG	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
84	Banana Prata.	KG	645	R\$ 3,20	R\$ 2.064,00
85	Manga.	KG	245	R\$ 4,57	R\$ 1.119,65
86	Abacaxi.	KG	240	R\$ 4,77	R\$ 1.144,80
87	Maracujá.	KG	240	R\$ 6,67	R\$ 1.600,80
				TOTAL	R\$ 192.298,22

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021: 08.244.0124.2043 - MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2 O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco do Brasil
Agência: 3280-8
Conta/Corrente: 34661-6

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - (MA), 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Nesia Gomes de Moura Brito
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

HORIZONTE LTDA - ME
CNPJ: 16.368.156/0001-60
FÉLIX FERNANDE DE CASTRO,
CPF: 089.341.343-72
Contratada

05.700.908/0001-21
DIST. HORIZONTE LTDA-ME
Rua benedito Lente, 700-A
Centro - CEP: 65.903-290
IMPERATRIZ
MA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____